

ANEXO ÚNICO

SD Nº: 02/SUP/IPSM/2026

1. DO OBJETO

1.1. Inscrição dos servidores e de presidente do conselho fiscal do IPSM para participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos da ABIPEM, em Florianópolis SC, a ser realizado de 04 a 06 de março de 2026.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item/produto	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	007.001.0038	Inscrição em Congresso	SV	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 19268/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação visa promover a capacitação de servidores e do presidente do conselho fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) para que atuem como agentes de desenvolvimento e boa governança. A programação destacará o papel, as responsabilidades e a relação dos servidores com a gestão do RPPS.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. O IPSM tem como prioridade garantir que os servidores recebam treinamentos específicos para suas atividades. Somado a isso, busca-se viabilizar a participação de gestores, conselheiros e demais membros da equipe em eventos e congressos, proporcionando um ambiente de interação com profissionais de outras instituições.

3.2. Em consonância com o Plano de Capacitação do IPSM, uma das ações estratégicas para o ano é qualificar adequadamente os servidores, visando atender às demandas do RPPS. A diretriz do Plano também inclui a preparação de todo o corpo técnico, gestores e conselheiros através de cursos (in loco ou EAD) e da participação ativa em congressos e eventos promovidos por Associações Previdenciárias.

3.3. Torna-se imprescindível que os conselheiros e servidores do IPSM recebam capacitação específica em controle da Administração Pública. Este aprimoramento visa propiciar uma atuação administrativa cada vez mais assertiva e eficaz nas diversas etapas processuais, incluindo o planejamento de contratações, a gestão de riscos e os procedimentos auxiliares correlatos.

3.4. Em face das frequentes e profundas mudanças nos normativos previdenciários, e dada a relevância de temas como Concessão de Benefícios, Investimentos, Controle Interno, Matriz de Riscos e Governança Pública, a capacitação constante dos servidores e conselheiros é fundamental. Isso assegura que eles possuam o conhecimento técnico necessário para elaborar e analisar com propriedade a documentação do IPSM, incluindo relatórios de governança e relatórios mensais de investimentos.

3.5. A ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais), à qual o IPSM encontra-se filiado, busca promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira das entidades associadas, promovendo momentos de aprendizado e reflexão acerca da normatização e das práticas previdenciárias. Os congressos são ferramentas importantes de integração dos RPPS.

3.6. Local de Realização do Evento: **CentroSul - Centro de Convenções de Florianópolis**

3.7. Período de Realização: 04 a 06 de março de 2026.

3.8. Participantes:

3.8.1. Devair Pietraroia da Silva (Superintendente);

3.8.2. Rodrigo Rafael Zanon (Diretor Financeiro);

3.8.3. Lilian Ribeiro da Silva (Analista Previdenciário - Economista);

3.8.4. Eder Vanderson Felício (Presidente do Conselho Fiscal).

3.9. SUBCONTRATAÇÃO

3.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação terá vigência de 30(trinta) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogada por igual período nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para execução dos serviços é entre os dias 04 a 06 de março de 2026, conforme estabelecido no item 3.7 deste Termo de Referência.

5.2. Do local e horário de entrega/execução

5.2.1. O congresso será realizado em: CentroSul - Centro de Convenções de Florianópolis

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de entrega/execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição detalhada do objeto;
- e) destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF;

6.3. O contratado, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **7(sete) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante pagamento de boleto.

6.6.2. O documento de cobrança do Contratado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo Contratado.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade, com adoção do critério de julgamento, conforme art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no Edital da licitação ou Aviso de Contratação Direta.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme

valor unitário referencial discriminado no item 1.1 deste instrumento, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Próprio da Administração Indireta

Dotação: 03.01.3.3.90.39.09.272.3003.2.302.04.6900000

Natureza da Despesa: 33.90.39

Projeto/ Atividade: 2.302

São José dos Campos, 29 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

Aprovado por:

Folha de encerramento do Termo de Referência nº 02/SUP/IPSPM/2026, que trata de “Inscrição dos servidores e do presidente do Conselho Fiscal do IPSPM para participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos da ABIPEM, em Florianópolis SC, de 04 a 06 de março de 2026”.